



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 1 de 13

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Homologação / Adjudicação	9
Prorrogações	10
Extrato	10
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 13
Atos Legislativos	13
Atos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.636, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado à utilização de saldo de recursos advindos do Governo Federal em obras em melhorias em Unidades de Saúde da Família, Academia de Saúde e Unidades Básicas de Saúde.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, conforme Lei nº 6.675, de 24/09/2018, um crédito adicional especial à seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAUDE DA COMUNIDADE

Ficha: 0798 - Funcional: 10.301.0075-1.662

4.4.90.51.00 - 05 - Obras e Instalações R\$ 130.000,00

Total do Recurso R\$ 130.000,00

Total da Suplementação R\$ 130.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no art. 1º, a anulação parcial da dotação de despesa a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL

Ficha: 0127 - Funcional: 12.365.0116-1.597

4.4.90.52.00 - 05 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 130.000,00

Total da Anulação R\$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 25 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 25 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.637, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Institui a Comissão Municipal Organizadora das Comemorações do Centenário da Emancipação Político-Administrativa do Município de Lins e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Organizadora das Comemorações ao Centenário da Emancipação Político-Administrativa do Município de Lins.

Art. 2º - A Comissão Municipal tem por finalidade organizar, elaborar, coordenar e aprovar a programação municipal das atividades oficiais a serem desenvolvidas sob o marco das comemorações do centenário da emancipação político-administrativa de Lins, que ocorrerá no período de abril de 2019 a abril de 2020.

Art. 3º - A Comissão Municipal Organizadora das Comemorações do Centenário da Emancipação Político-Administrativa de Lins será integrada pelos seguintes representantes:

I – Representantes do Poder Executivo

- Nilton César Nunes (Presidente)

- Ana Vilma Vieira Pellicano

- Carlos Eduardo Motta Carvalho

- Maria Carolina de Miranda Simões Pereira

- Letícia de Fátima Balancieri Siqueira

- Francisco Di Mauro Junior

- Cristiane Pereira Iwamoto

- Carla Regina Ciotto

- Andressa Regina Valsecchi Barra

II – Representante do Poder Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 3 de 13

- Ricardo Francisco Rodrigues
- III – Representante do Poder Judiciário
- Anizio Alves da Silva
- IV – Representantes da Sociedade Civil
- Profº José Pereira Calças
- Arthur Godinho Lourenço
- Silvani Daruiz
- Ana Maria Morotti Guadanucci
- Luiz Henrique de Andrade Caetano
- Sônia Tobias Prado
- Cecília Aparecida Quintelia
- Henrique Akira Sakakura
- Luiz Carlos Gardini

Art. 4º – É atribuição da Comissão Municipal:

I – Nomear subcomissões para desenvolver suas atividades;

II – Escolher o logotipo das Comemorações do Centenário de Lins;

III – Definir o calendário de eventos oficiais e realizar os eventos propostos e outras tarefas inerentes ao Centenário;

IV - Divulgar todas as atividades realizadas na programação oficial das Comemorações do Centenário de Lins.

Art. 5º - A Comissão Municipal Organizadora das Comemorações do Centenário de Lins poderá convidar entidades e personalidades da vida pública e do setor privado para fazer parte das subcomissões, que, por suas qualificações, possam contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Municipal.

Art. 6º - A participação na Comissão Municipal e suas respectivas subcomissões será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 7º – Esta Comissão e suas subcomissões serão dissolvidas após o término das comemorações do Centenário da Emancipação Político-Administrativa do Município de Lins.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.893, de 25 de julho de 2016.

Lins, 28 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.640, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2019/2021, em conformidade com as Leis Complementares nº 1.342, de 10/06/2013 e nº 1.392, de 23/04/2014.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal do Idoso para o biênio 2019/2021, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 1.342, de 10/06/2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.392, de 23/04/2014, os seguintes membros:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito:

Titular: Israel Antonio Alfonso

Suplente: Selma Thays Dutra Nomura

II – Representantes das Secretarias Municipais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lucia Helena de Aguiar

Suplente: Rosilene Ribeiro Maximiano Sallazar

b) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: João Cezar Ferreira

Suplente: Alexandre Higasa Kubo

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 4 de 13

Titular: Vanda Maria Pereira Campos da Silva

Suplente: Nathalia de Lava Assunção de Andrade

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Cláudio dos Santos Nóbrega

Suplente: Amanda Garcia Bachiega Paiva

e) Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos:

Titular: Cleide de Almeida Cruz

Suplente: Paulo Sérgio Bastos Estevão

f) Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade:

Titular: Julia Buchmann

Suplente: Orides Maia

III – Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Francisca Batista de Oliveira

Suplente: Ivone Peron

Titular: Vadir de Siqueira

Suplente: Jacira Fernandes Schimidt

Titular: Cecília Francisca da Silva Lima

Suplente: Elza Maria Castro

IV- Representantes de Entidades ou Associações que se dediquem aos trabalhos com idosos:

a) Associação dos Idosos de Lins- ASDIL:

Titular: Claudiana Aparecida de Oliveira

Suplente: Flauzina Modesto Martarelli

b) Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo:

Titular: Gisele Cardoso Borro

Suplente: Letícia Fernanda Ribeiro

c) Centro de Reabilitação Eduardo Bicalho Magalhães-CREBIM:

Titular: Ana Claudia Gomes Ferraz Cabral

Suplente: Adriana de Figueiredo Dias

d) Associação para o Desenvolvimento e Exercício Pleno da Cidadania:

Titular: Orivaldo Sidnei Salles Magalhães

Suplente: Robson da Cunha Mendes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11.252, de 1º de dezembro de 2017.

Lins, 28 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 28 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.641, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lins.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 que fortaleceu a percepção da educação como um direito educacional fundamental, estabelecendo uma ampla rede de proteção à criança e ao adolescente, regulamentado pelo Estatuto da Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que indicou o aumento progressivo da jornada escolar para 7 horas diárias como horizonte da política pública educacional;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação que instituiu 20 metas para Educação Nacional aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 6.232, de 28 de outubro de 2015, ambos em sua meta de número 6 determinam: “Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica”;

CONSIDERANDO a importância do ensino integral para o desenvolvimento da educação do indivíduo, na totalidade de seus aspectos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 5 de 13

CONSIDERANDO a implantação em caráter experimental do Projeto em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Lins desde o ano de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Lins.

Art. 2º - As Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade pré-escola e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino indicadas pela Secretaria Municipal de Educação oferecerão atendimento em período integral, mediante prévia consulta de interesse feita aos pais/responsáveis dos alunos matriculados ou que venham ser matriculados durante o ano letivo.

Art. 3º - A Educação em Tempo Integral assegurará a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias ou quarenta horas semanais, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola.

Parágrafo único. A matriz curricular será elaborada pela secretaria municipal de educação e objeto de aprovação pelo conselho municipal de educação.

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação determinar, através de normas próprias, a regulamentação de matrícula da Escola de Tempo Integral.

Art. 5º - As aulas do Projeto Educação em Tempo Integral serão oferecidas como Jornada Semanal de Trabalho Docente aos integrantes do Quadro do Magistério do cargo de Professor de Educação Básica I.

§ 1º - A Jornada Semanal de Trabalho Docente, a que se refere o caput do artigo, será a jornada básica, ou seja, de 25 horas semanais, como previsto no Estatuto do Magistério Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 1.488, de 08 de janeiro de 2016.

Art. 6º - Além das atribuições, previstas na Lei Complementar nº 1.488/16, o PEB I das aulas do Projeto Educação em Tempo Integral deverá:

I – elaborar o seu plano de trabalho com objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos;

II – planejar, desenvolver e atuar na parte diversificada

do currículo e nas atividades complementares;

Incentivar e apoiar as atividades de protagonismo infantil, na forma da Lei;

III – atuar em atividades de tutoria aos alunos;

IV – produzir material didático pedagógico em sua área de atuação e na conformidade do modelo pedagógico próprio da escola.

Art. 7º - A Secretaria de Educação poderá editar normas complementares à aplicação do disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 30 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 30 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.642, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 6 de 13

CONSIDERANDO que os direitos da diversidade sexual constituem direitos humanos e que a sua proteção requer ações efetivas da Administração Pública no sentido de assegurar o pleno exercício da cidadania e a integral inclusão social da população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;

CONSIDERANDO que é direito de toda pessoa a livre expressão da sua identidade de gênero, de forma que o nome não possa ser indutor de constrangimentos ou preconceitos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal deve prestar seus serviços respeitando a diversidade da população,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais e homens trans em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, nas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como nos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I - nome social: aquele pelo qual travestis, mulheres transexuais e homens trans se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;

II - identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.

Art. 3º - As travestis, mulheres transexuais e homens trans que queiram ser chamados pelo nome social deverão manifestar essa vontade perante o órgão, entidade, instituição ou empresa, conforme referido no artigo 4º deste Decreto.

§ 1º - É vedada a exigência de testemunhas ou de

quaisquer outros requisitos que não a Autodeclaração.

§ 2º - No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito à Divisão de Recursos Humanos, responsável pelo cadastramento interno.

Art. 4º - É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, concessionárias de serviços públicos municipais e pessoas jurídicas referidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que mantenham qualquer espécie de ajuste com a Administração Municipal, adotar, utilizar e respeitar o nome social das travestis, mulheres transexuais e homens trans, nos termos deste Decreto.

§ 1º - O uso do nome social deve ser amplamente respeitado, principalmente em:

I - fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;

II - cadastros para ingresso e permanência nas pessoas jurídicas que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto no "caput" deste artigo;

III - comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e holerites impressos;

IV - endereços de correios eletrônicos;

V - identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;

VI - listas de ramais dos órgãos, entidades, instituições ou empresas;

VII - nomes de usuário (a) em sistemas de informática;

VIII - inscrições em eventos promovidos pelos órgãos, entidades, instituições ou empresas e expedição dos respectivos certificados.

§ 2º - Fica vedado o uso do respectivo nome civil, o qual, quando necessário, deverá ser substituído pelo número do registro funcional ou matrícula de empregado, da cédula de identidade ou do registro nacional de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 7 de 13

estrangeiro.

§ 3º - A identificação pelo registro civil da travesti, mulher transexual ou homem trans deve limitar-se aos sistemas internos de acesso restrito e informações sociais previstas na legislação trabalhista.

§ 4º - Em casos absolutamente necessários de uso do nome constante do registro civil, este deverá ser escrito entre parênteses, garantindo-se destaque ao nome social.

Art. 5º - É vedada a publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, de quaisquer procedimentos utilizando o nome civil de travestis, mulheres transexuais ou homens trans, exceto àqueles que já tenham alterado seus documentos pessoais, desde que respeitado o disposto no “caput” do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único - Nos casos de publicação de procedimentos no Diário Oficial Eletrônico do Município, o nome civil da travesti, mulher transexual ou homem trans deve ser substituído por número de documento oficial, acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6º - Os sistemas internos dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, deverão incorporar, quando atualizados, o campo “nome social”.

Parágrafo único - Até que sejam estabelecidas as adequações de que trata o “caput” deste artigo, a anotação do nome social deve ser feita de acordo com o disposto no § 4º do artigo 4º deste Decreto.

Art. 7º - Os agentes públicos e os empregados do setor privado vinculados, conforme o caso, aos órgãos, entidades, instituições ou empresas referidos no artigo 4º deste Decreto deverão respeitar a identidade de gênero das travestis, mulheres transexuais e homens trans e tratá-los pelos nomes por eles indicados, que constarão dos atos escritos.

Art. 8º - Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação, as alterações de dados no Cadastro de Contribuintes Mobiliário - CCM serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para inclusão ou exclusão do nome social

de travestis, mulheres transexuais e homens trans cadastrados na condição de autônomos.

§ 1º - A alteração a que se refere o “caput” deste artigo será feita mediante apresentação de requerimento do (a) interessado (a) diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

§ 2º - O requerimento referido no § 1º deste artigo poderá ser apresentado por procurador munido de procuração com poderes específicos.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, no âmbito dos cemitérios públicos municipais a ela vinculados, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social de travestis, mulheres transexuais e homens trans que, quando falecidos, venham a ser sepultados nessas necrópoles, inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de simples requerimento por qualquer membro da família da pessoa falecida.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 10.948, de 05 de novembro de 2001, são passíveis de punição o cidadão, inclusive os detentores de função pública, civil ou militar, e toda organização social ou empresa, com ou sem fins lucrativos, de caráter privado ou público, localizadas no território do Estado de São Paulo, que intentarem contra suas disposições, o que inclui o desrespeito ao uso do nome social de que trata este Decreto.

Art. 11 - Aos servidores e empregados públicos vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como às autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista municipais, que, no exercício de seus cargos, funções e empregos públicos, por ação ou omissão, deixarem de cumprir as disposições deste Decreto, poderão ser responsabilizados por descumprimento de dever funcional, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente, em especial a Lei Complementar nº 97/92 e com os regramentos próprios que disciplinam seus vínculos funcionais ou empregatícios com os respectivos órgãos ou entidades, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo, a denúncia ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 8 de 13

representação, preferentemente acompanhada dos elementos disponíveis sobre as circunstâncias do caso, deverá ser apresentada ou encaminhada diretamente à Comissão Municipal da Diversidade Sexual, para fins de análise e encaminhamento para apuração preliminar.

§ 2º - Na hipótese de constatação de existência de elementos mínimos de prova acerca do ocorrido, a denúncia ou representação, deverá ser encaminhada, acompanhada de relatório circunstanciado e opinativo, ao órgão ou entidade competente da Administração Direta ou Indireta, conforme a vinculação funcional ou empregatícia do agente público, visando a eventual instauração do procedimento disciplinar cabível na espécie.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 31 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.643, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia 01 (uma) Conselheira Tutelar – Suplente, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.866, de 30/03/2006, artigos 45 e 46 e Edital nº 001/15 – CMDCA, de 29/04/2015, em virtude de licença saúde do titular.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar - Suplente, de acordo com a classificação obtida em eleição, em conformidade ao Edital nº 001/2015, de 29/04/2015, a abaixo relacionada em ordem de classificação, em virtude de licença saúde do titular, a saber:

CLASS.	NOME	RG
010	ROSANGELA RAIMUNDO	20.304.109-4

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 31 de janeiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 31 de janeiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.644, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia 06 (seis) Professores de Educação Básica I, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, os abaixo relacionados em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
067	WANDERLUCI ARAUJO BENUTO	27.850.426-7
068	TAMIRES BENTO ALVES DOS SANTOS TOMAZ	40.992.601-2
069	ALINE DANIELY MENDONÇA	41.914.898-X
070	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	45.223.583-2
071	HENRIQUE ROCHA DA SILVA	11.096.938-8
072	CRISTIANA APARECIDA ANDRADE DA SILVA	27.167.332-1

Parágrafo único – OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 9 de 13

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.645, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia 01 (uma) Supervisora de Ensino, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, referência 10 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
002	ANGELITA DE CÁSSIA BETTI BARROS	29.613.106-4

Parágrafo único – A SUPERVISORA DE ENSINO acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.646, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia 01 (uma) Diretora de Escola, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de DIRETOR DE ESCOLA, referência 09 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, a abaixo relacionada em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
006	FERNANDA SUTTI LOPES MORENO CAETANO	29.439.864-8

Parágrafo único – A DIRETORA DE ESCOLA acima deverá tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de fevereiro de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de fevereiro de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2018 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Senhor Prefeito Municipal Edgar de Souza, HOMOLOGA o processo licitatório e Adjudica pelo critério de "menor preço global" o objeto da Tomada de Preços nº 025/2018 – Processo nº 176/2018 à empresa: DIATELLI CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA-ME.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 10 de 13

Lins/SP, 29 de janeiro de 2018

Edgar de Souza – Prefeito de Lins/SP

novecentos e quarenta reais)

Assinatura: 17/01/2019 – Vigência: 12 (doze) meses.

Prorrogações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição futura de FORNECIMENTO FUTURO, COM INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PADRÃO CPFL, teve a entrega dos envelopes e início da sessão remarcados para: 15 de fevereiro de 2019, às 09h00min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP, em virtude de alteração no edital.

Valor do Edital: R\$ 118,47 (cento e dezoito reais e quarenta e sete centavos).

Valor Estimado: R\$ 518.881,80 (quinhentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura (www.lins.sp.gov.br) e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 01 de fevereiro de 2019

Giuseppe Boaglio - Diretor de Licitações

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO 196/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: RODRIGO FERNANDO MARTINE ME – OBJETO: Prestação de serviços de pintura de Unidade de Saúde da Família no Jardim Primavera, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos e mão de obra – Pregão Presencial nº 085/2018.

Valor Total de R\$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil

CONTRATO 001/2019 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: MALHARIA CENTRAL DE TUPÃ LTDA - ME – OBJETO: aquisição de UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS) – Pregão Presencial nº 086/2018.

Valor Total de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais).

Assinatura: 17/01/2019 – Vigência: 12 (doze) meses.

CONTRATO 002/2019 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: CASARI & ALMEIDA ENGENHARIA LTDA – OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO DA PONTE NO CÔRREGO CAMPESTRE NA RUA OSVALDO CRUZ COM A AVENIDA TIRADENTES com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos – Convite nº 001/2019

Valor Total de R\$ 186.236,93 (cento e oitenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos).

Assinatura: 22/01/2019 – Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

CONTRATO 004/2019 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA. – OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar no Município de Lins – Dispensa de Licitação nº 002/2019.

Valor Total de R\$ 3.546.275,50 (três milhões, quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),

Assinatura: 02/01/2019 – Vigência: até 180 (cento e oitenta) dias.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 088/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA ME – OBJETO: fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES – Pregão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 11 de 13

Presencial nº 072/2018.

Valor Total: R\$ 1.845,00 (mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

Assinatura: 29/11/2018 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 091/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP – OBJETO: fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES – Pregão Presencial nº 072/2018.

Valor Total: R\$ 72.694,20 (setenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

Assinatura: 29/11/2018 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 094/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: MEDLU COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – OBJETO: fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES – Pregão Presencial nº 072/2018.

Valor Total: R\$ 46.383,50 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Assinatura: 29/11/2018 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: QUARTILE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI EPP – OBJETO: fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES – Pregão Presencial nº 072/2018.

Valor Total: R\$ 79.270,00 (setenta e nove mil duzentos e setenta reais).

Assinatura: 29/11/2018 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: SOMEDICA CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI EPP – OBJETO: fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES – Pregão Presencial nº 072/2018.

Valor Total: R\$ 91.045,00 (noventa e um mil e quarenta e cinco reais).

Assinatura: 29/11/2018 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 101/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LIMITADA – OBJETO: fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES – Pregão Presencial nº 072/2018.

Valor Total: R\$ 1.959,31 (mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Assinatura: 29/11/2018 – Vigência: 12 (doze) meses.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: BIOLIMP INDUSTRIAL LTDA-EPP – Contrato nº 013/2018, referente ao Pregão Presencial nº 095/2017 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna 001/2019, o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 16 de janeiro de 2019, bem como o aumento do quantitativo dos itens conforme abaixo discriminados:

ITEM 39 – 125 fardos de papel higiênico 64 rolos - composição: 100% celulose virgem; folhas duplas; em 16 pacotes com 4 unidades cada; 30m x 10cm; cor branco neutro; picotado; rótulo com identificação do fabricante. marca: royal - valor unitário R\$: 47,99 - valor total R\$: 5.998,75.

Perfaz o referido aditivo o Valor Total de R\$ 5.998,75 (cinco mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 10/01/2019.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – LOCATÁRIA: PML – LOCADOR: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - ME – Contrato nº 015/2018, referente ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 12 de 13

Pregão Presencial nº 096/2017 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 003/2019 – SME, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses 18 de janeiro de 2019.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 16/01/2019.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME – Contrato nº 017/2018, referente ao Pregão Presencial nº 096/2017 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 005/2019 – SME, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses 18 de janeiro de 2019.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 16/01/2019.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI - EPP – Contrato nº 018/2018, referente ao Pregão Presencial nº 096/2017 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 006/2019 – SME, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses 18 de janeiro de 2019.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2018 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 16/01/2019.

2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: MOACYR AUGUSTO DINALLI GATTI ME – Contrato nº 033/2016, referente ao Pregão Presencial nº 133/2015 – Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 304/2018 – SERIP, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a partir de 27 de janeiro de 2019.

Perfaz o presente aditamento o Valor Total de R\$ 386.612,40 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e doze reais e quarenta centavos).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 033/2016, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 18/12/2018.

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: BERGAMIN SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA - EPP – Contrato nº 109/2018, referente ao Pregão Presencial nº 041/2018 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna SUSOP/GAB 143/2018, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a supressão, o acréscimo de itens e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por 90 (noventa) dias a partir de 20 de novembro de 2018.

Perfaz o presente aditivo, o valor de R\$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 109/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 12/12/2018.

4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: OEM BRASIL DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME – Contrato nº 311/2015, referente ao Pregão Presencial nº 079/2015 – Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 178/2018 – Sena/Informática, o presente termo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de fevereiro de 2019

Ano III | Edição nº 264

Página 13 de 13

vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2019.

Perfaz o referido aditamento o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 311/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 28/12/2018.

5º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
– CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA – Contrato nº 030/2016, referente à Convocação Pública nº 003/2015 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 771/2018- Sesa, diretoria financeira, o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência do contrato por 12(doze) meses a partir de 31/12/2018.

Perfaz o referido aditivo o valor total de R\$ 15.705.120,72 (quinze milhões, setecentos e cinco mil, cento e vinte reais e setenta e dois centavos).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 030/2016 para GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 28/12/2018.

8º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
– CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA – EPP – Contrato nº 208/2014, referente ao Pregão Presencial nº 124/2014 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 013/2018 - Diretoria Financeira, o presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o endereço de ponto de coleta: CAPS AD, sito à Rua Luiz Gama, nº 674, no Centro.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato para coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde humana

e tratamento, transporte e disposição final de resíduos sólidos de saúde animal (pequeno e médio porte) nº 208/2014, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 12/01/2018.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 01 de fevereiro de 2019

Giuseppe Boaglio - Diretor de Licitações

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos

ATO nº 3.712

Nomeia representantes do Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal de Educação.

Neto Danzi, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam nomeadas como representantes deste Poder Legislativo junto ao Conselho Municipal de Educação, as Senhoras Tânia Cristina Jorge, como titular, e Franciele Santos da Costa Barreto, como suplente.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 30 de janeiro de 2019.

assinado no original Neto Danzi Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 30 de janeiro de 2019.

assinado no original Telma Mello Valin Assessor Administrativo

CRGS